

LEI Nº 763, DE 19 DE MAIO DE 2005.

**PRORROGA O PRAZO DA LEI Nº 403/2000,
ALTERADO PELAS LEIS Nº 446/2001,
482/2001, 509/2002, 537/2002, 574/2003,
618/2003, 685/2004 E 723/2004.**

João Carlos Fialho Gomes, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo da autorização para contratação por prazo determinado, de até 06 (seis) **Enfermeiros**, estabelecido pela Lei nº 403, de 05 de abril de 2000 e alterado pelas Leis nº 446/2001, 482/2001, 509/2002, 537/2002, 574/2003, 618/2003, 685/2004 e 723/2004.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 19 de maio de 2005.

João Carlos Fialho Gomes
Prefeito Municipal

Carlos Alberto de Souza Carvalho
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Auri Costa
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Tadeu José de Vargas
Sec. Mun. da Agricultura, Indústria e Comércio

LEI N° 763, DE 19 DE MAIO DE 2005 - FL. 02

Rosa Maria Reis e Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

Renato Raupp Ribeiro
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Robinson Barth Lima
Sec. Mun. de Desenvolvimento, Cultura, Turismo
e Captação de Recursos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Carlos Alberto de Souza Carvalho
Sec. Mun. de Administração e Planejamento